



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

DECRETO N° 2.432 DE 10 DE JANEIRO DE 2.022

Altera a redação do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 2.424, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre as datas de vencimento das parcelas do IPTU e dá outras providências.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, devido a atrasos dos Correios, contribuintes podem não ter recebido os carnês de IPTU em tempo hábil para efetuar o pagamento;

DECRETA

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 2.424 de 18 de novembro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas neste artigo são as seguintes, neste exercício, sendo que para pagamento em cota única será concedido um desconto de 5% (cinco por cento):

- Cota única 01/02.
- 1ª parcela em 01/02.
- 2ª parcela em 10/02.
- 3ª parcela em 10/03.
- 4ª parcela em 10/04.
- 5ª parcela em 10/05.
- 6ª parcela em 10/06.
- 7ª parcela em 10/07.
- 8ª parcela em 10/08.
- 9ª parcela em 10/09.
- 10ª parcela em 10/10.
- 11ª parcela em 10/11.
- 12ª parcela em 10/12.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

Art. 2º - A prorrogação da primeira parcela será autorizada a todos os que realizarem os protocolos perante esta municipalidade entre os dias 11 e 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 10 de janeiro de 2022.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 10 de janeiro de 2022.

Caio Henrique Araújo Salgado
Diretor Interino de Administração e Governo